



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
Gabinete do Prefeito

DOQ 175 ANO I
LEI Nº 1.390/17, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR O
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS NO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE AGRICULTURA DA BAIXADA
FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Queimados autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Agricultura da Baixada Fluminense em conjunto com os municípios da região.

Parágrafo único - O protocolo de intenções do Consórcio deverá ser ratificado na forma do art. 6º da Lei nº 6.017/17.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O